

MANUAL DE SEGURANÇA
PARA EMPRESAS CONTRATADAS

Orientações, requisitos e procedimentos concernentes à Segurança e Saúde, que devem ser cumpridos, com o objetivo de proteger as pessoas, equipamentos e instalações da UFCSPA para a prestação de serviços por Empresas Contratadas, Subcontratadas, Profissionais Autônomos e demais fornecedores de serviços.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Divisão de Engenharia de Segurança

Porto Alegre

Junho de 2020.

Sumário

INTRODUÇÃO.....	4
1. OBJETIVO	5
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
3. LEGISLAÇÃO	5
4. ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES	6
5. RESPONSABILIDADES	7
5.1 DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA	7
5.2 EMPRESAS CONTRATADAS	8
5.3 DIVISÃO DE LICITAÇÕES.....	9
5.4 GESTÃO DE CONTRATOS.....	9
5.5 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	9
6. PROCEDIMENTO PARA GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS CONTRATADAS	10
6.1 DOCUMENTAÇÃO	10
6.1.1 Documentação para início dos serviços	10
6.1.2 Documentação para continuidade dos serviços.....	13
6.1.3 Subcontratação.....	14
6.1.4 Gestão da documentação.....	14
6.2 LIBERAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.....	15
6.3 DIÁLOGOS DE SEGURANÇA (DS)	16
6.4 REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	16
6.5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	17
6.5.1 Inspeções de segurança.....	17
6.5.2 Paralisação de obras, serviços ou atividades	18
6.5.3 Análise Preliminar de Risco - APR.....	18
6.5.4 Procedimento de Liberação de Serviços Críticos.....	20
6.5.5 Programação de Serviços Críticos em horário extraordinário	21
6.5.6 Acidentes e Incidentes: Comunicação, Registro e Tratamento.....	21
7 DISPOSIÇÕES FINAIS	22
8. REFERÊNCIAS	22
9. ANEXOS.....	24
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE	25

ANEXO II - LISTA DE ATIVIDADES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	26
ANEXO III – TABELA DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES	27
ANEXO IV - RESUMO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES REFERENTE A EMPRESAS CONTRATADAS.....	29
ANEXO V – REGISTRO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA	30
ANEXO VI - MODELO DE APR.....	31
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA.....	32
ANEXO VIII - PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO	33

INTRODUÇÃO

As normas internacionais de trabalho em matéria de segurança e saúde no trabalho constituem meios fundamentais para que os governos, empregadores e trabalhadores possam adotar práticas que protejam e preservem a saúde e proporcionem maior segurança no trabalho (BIT, 2007).

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) agência das Nações Unidas tem uma estrutura tripartite, na qual representantes de governos, de organizações de empregadores e de trabalhadores participam em situação de igualdade das diversas instâncias na discussão e proposição de diretrizes. De acordo com a Convenção (nº 155) sobre segurança, saúde dos trabalhadores e meio ambiente de trabalho, de 1981:

“o empregador tem a responsabilidade geral de proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável enquanto, simultaneamente, os trabalhadores têm a obrigação de cooperar com a implementação do programa de segurança e saúde no trabalho e no respeito e aplicação dos procedimentos e outras instruções destinadas a proteger os trabalhadores, e outras pessoas presentes no local de trabalho, da exposição a riscos relacionados com a atividade laboral” (BIT, 2007).

Nesse sentido, a Divisão de Engenharia de Segurança da UFCSPA, no uso de suas atribuições, apresenta através desse manual, as diretrizes mínimas de saúde e segurança do trabalho (SST) que deverão ser cumpridas pelas empresas Contratadas para a prestação de serviços nas dependências e unidades externas da UFCSPA.

O presente Manual estabelece os procedimentos de trabalho a serem cumpridos e, orienta quanto as providências e ações necessárias para atendimento aos requisitos legais, em especial às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e à prevenção de acidentes e incidentes na prestação dos serviços.

A sequência de atividades aqui apresentada é indicativa, não exaustiva, haja vista as frequentes mudanças e atualizações na legislação brasileira.

1. OBJETIVO

Apresentar e estabelecer as orientações, requisitos e procedimentos concernentes à Segurança e Saúde, que devem ser cumpridos pelas empresas contratadas, subcontratadas e profissionais autônomos (MEI) e seus funcionários que prestam serviços para a universidade, com o objetivo de proteger as pessoas, equipamentos e instalações da UFCSPA e da CONTRATADA visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Os procedimentos e requisitos descritos neste documento aplicam-se a todos os contratos da UFCSPA, cuja prestação dos serviços submete os trabalhadores aos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes que podem ocasionar danos à saúde e segurança dos trabalhadores e da comunidade acadêmica e podem colocar em risco equipamentos e instalações da UFCSPA.

Devem ser usados como um documento de orientação para obras / serviços, incluindo, entre outros, atividades de construção, atividades de instalação ou desinstalação, manutenção ou reparo de equipamentos executados, bem como prestação de serviços de manutenção em geral, realizados por empresas contratadas e suas subcontratadas, prestadores de serviço terceirizado, profissionais autônomos e demais fornecedores de serviços nas dependências e unidades externas da UFCSPA.

3. LEGISLAÇÃO

- Lei Federal N° 6514, de 22/12/1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho;
- Portaria N° 3214, de 08/06/1978 - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações;
- Requisitos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

4. ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

APR: Análise Preliminar de Risco.

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.

CA: Certificado de Aprovação.

CLT: Consolidação das Leis Trabalhistas.

CHECK LIST: Lista de requisitos a serem atendidos para liberação dos trabalhos críticos.

CONTRATANTE: Quem contrata ou celebra contratos.

CONTRATADA: Aquele que trabalha sob contrato. São as empresas contratadas e subcontratadas.

CRM: Conselho Regional de Medicina.

DS: Diálogos de Segurança.

DESEG: Divisão de Engenharia de Segurança

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

EPP: Empresa de Pequeno Porte.

ME: Microempresa.

MEI: Microempresa individual.

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.

NR: Norma Regulamentadora do MT.

OS: Ordem de Serviço.

PERIGO: Fonte ou situação com potencial de provocar danos tais como ferimentos humanos ou problemas de saúde, danos à propriedade, ao meio ambiente, ou combinação destes.

QGBT: Quadro Geral de Baixa Tensão.

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (específico para a obra e ou local da atividade).

PTA: Plataforma de Trabalho Aéreo.

PEMT: Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho

PET: Permissão de Entrada em Espaço Confinado.

RGI: Risco Grave e Iminente.

RIS: Registro de inspeção de segurança.

RISCO: A combinação da probabilidade e consequência de ocorrer um evento perigoso especificado.

RO: Registro de Ocorrência

5. RESPONSABILIDADES

Os requisitos de segurança são gerenciados através da atuação integrada da Divisão de Engenharia de Segurança da UFCSPA, Gestores e Fiscais de contrato e com as empresas contratadas. Todos têm obrigação de zelar e contribuir ativamente para a promoção e manutenção da segurança e o meio ambiente das operações e serviços. Para tal estão definidas a seguir as responsabilidades pertinentes a cada um.

5.1 DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

- Garantir que os prestadores de serviço contratados pela UFCSPA atendam aos requisitos estabelecidos neste manual e pela legislação pertinente ao tema;
- Realizar a avaliação dos documentos de empresas contratadas e seus de colaboradores para verificação da conformidade com a legislação pertinente;
- Realizar inspeções de segurança nas obras e frentes de serviços para verificação das medidas de proteção implantadas para controle de riscos e prevenção de acidentes;
- Atuar continuamente no fornecimento de informações, esclarecimentos e orientações que se façam necessários para que os riscos sejam devidamente compreendidos, avaliados e controlados;
- Fiscalizar, intervir, interditar ou paralisar, parcial ou totalmente, qualquer serviço, atividade ou obra quando detectar falhas graves ou risco iminente aos trabalhadores e ou outras pessoas;

- Requisitar e acompanhar a implantação das correções e/ou adequações necessárias para controle dos riscos e prevenção de acidentes, inclusive para retomada dos serviços ou atividades paralisadas;
- Analisar e investigar ocorrências de acidentes e incidentes que possam vir a ocorrer dentro de suas unidades, solicitando as medidas corretivas e preventivas para evitar recorrência.

5.2 EMPRESAS CONTRATADAS

- Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos legais e contratuais relativos à Saúde, Segurança e Meio Ambiente na execução de seus contratos, tais como: Normas Regulamentadoras, Portarias, bem como a legislação federal, estadual e/ou municipal relativas ao tema e outras normas NBR/ABNT pertinentes;
- Atender, durante toda a vigência do contrato, aos requisitos constantes neste manual, adaptando, quando necessário, seus processos de trabalho de acordo com as orientações contidas neste documento e em função de alterações na legislação, além de buscar a melhoria contínua dos procedimentos de segurança;
- Assegurar o cumprimento da legislação de segurança, no que couber, e prover as medidas de proteção necessárias à execução das atividades, inclusive realizando a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada;
- Compartilhar a responsabilidade pela execução das atividades e responder pelas consequências que porventura advirem do não atendimento a legislação e as recomendações de segurança, inclusive perante terceiros, causados por seus funcionários, subcontratados e fornecedores, sob seu controle direto ou indireto no local de trabalho e demais dependências da UFCSA durante a prestação dos serviços.
- Interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à saúde e segurança aos seus funcionários, subcontratados ou a terceiros no local de trabalho, bem como possa causar prejuízos ao patrimônio da UFCSA ou dano ambiental.

Esses requisitos não substituem quaisquer outros descritos nas normas, leis ou regulamentos nacionais ou estaduais aplicáveis ao tema, mas se destina a complementá-los.

5.3 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- Assegurar que este manual e os requisitos de segurança integrem a documentação do processo licitatório de prestação de serviços nas unidades da UFCSPA antes do início da contratação para ser considerada na cotação do serviço.

5.4 GESTÃO DE CONTRATOS

- Apoiar no cumprimento das diretrizes deste manual, aplicando as sanções e penalidades cabíveis motivadas pela fiscalização do contrato, por negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA quanto ao cumprimento das orientações contidas neste manual, das recomendações da segurança e requisitos da legislação.

5.5 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Exigir da CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das Normas Regulamentadoras, Portarias, bem como a legislação federal, estadual e/ou municipal relativas ao tema e outras normas NBR/ABNT pertinentes;
- Realizar a reunião de início do contrato, com participação de representante da Divisão de Engenharia de Segurança para alinhamento das questões e exigências de segurança e entrega de documentos e demais considerações necessárias para a execução das atividades;
- Informar à CONTRATADA que toda documentação ou dúvidas que surgirem sobre questões de segurança do trabalho, deverão ser diretamente enviadas para o e-mail da DESEG: engseg@ufcspa.edu.br, com cópia para a fiscalização do contrato.
- Apoiar tomando as ações necessárias, em alinhamento com a Divisão de Engenharia de Segurança, quando identificadas situações de negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA quanto ao cumprimento das orientações contidas neste manual, das recomendações da segurança e requisitos da legislação.

6. PROCEDIMENTO PARA GESTÃO DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS CONTRATADAS

Antes da reunião inicial com a empresa CONTRATADA, a fiscalização do contrato enviará por e-mail, o Manual de Segurança e os Requisitos de Segurança para a prestação de serviços nas dependências da UFCSA. As dúvidas poderão ser sanadas na reunião inicial ou encaminhadas para o e-mail: engseg@ufcspa.edu.br.

Observa-se ainda que a CONTRATADA é responsável pelas suas subcontratadas, conforme previsto em cláusula contratual:

“Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.”

E que na impossibilidade ou negativa de atendimento, a qualquer um dos requisitos estabelecido neste manual, fica a CONTRATADA, responsável pela prestação dos serviços de suas subcontratadas, mediante assinatura de **Termo de Ciência e Responsabilidade** (Anexo I).

6.1 DOCUMENTAÇÃO

6.1.1 Documentação para início dos serviços

A CONTRATADA deverá, **com antecedência de 10 (dez) dias antes de iniciar as atividades**, encaminhar ao e-mail engseg@ufcspa.edu.br, da Divisão de Engenharia de Segurança, com cópia para a fiscalização do contrato, os documentos citados na tabela abaixo, conforme tipo de empresa, tipo de serviço e atividades a ser realizada.

A análise da documentação enviada à DESEG ocorrerá no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**.

Documentos	Relacionados ao funcionário				Outros documentos específicos, relacionados ao funcionário, conforme atividade a ser realizada			Relacionados a empresa contratante e subcontratadas				
Serviços	Cópia Ficha de registro do empregado (inclusive verso)	Cópia ASO	Cópia Ficha de EPI	Cópia Certificado de Treinamento de NR-18	Cópia Certificado de Treinamento de NR-10	Cópia Certificado de Treinamento de NR-35 e ASO com aptidão	Cópia Certificado de Treinamento de NR-33	Relação e identificação dos profissionais e suas funções	Cópia contrato de prestação de serviços	Lista de atividades, ferramentas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços	Cópia PPRA ou PGR e LTCAT	Termo de Ciência e Responsabilidade
Prestação de serviços de construção civil nas diversas especialidades.	X	X	X	X	X	Se previsto serviço	Se previsto serviço	X		X		
Prestação de serviços de construção civil nas diversas especialidades por Empresas MEI/Profissional Autônomo (trabalho realizado pelo proprietário). <i>Vide nota de rodapé</i>									X			X
Prestação de serviços de construção civil por Empresas <u>MEI com 01 func ou ME/EPP</u>	X	X	X	X	Se previsto serviço	Se previsto serviço	Se previsto serviço	X	X	X		X
Prestação de serviços na especialidade elétrica, instalação de sistemas de ventilação, climatização e resfriamento, entre outros na área de eletricidade.	X	X	X	N/A	X	Se previsto serviço	Se previsto serviço	X	X	X		
Prestação de serviços diversos por Empresas <u>MEI com 01 func ou ME/EPP</u> . Ex: empresas de publicidade e propaganda, identidade visual, organizadora de eventos e demais serviços de manutenção em geral, sem mão de obra residente .	N/A		N/A	N/A	Se previsto serviço	Se previsto serviço	Se previsto serviço	X	X	X		X
Prestação de serviços de manutenção predial, jardinagem, limpeza e conservação ou outros serviços de manutenção, com mão de obra residente .	X	X	X	X	X	Se previsto serviço	Se previsto serviço	X	X	X	X	

NOTA: Quando se tratar de empresa subcontratada do tipo MEI ou profissional autônomo, poderão ser exigidos os treinamentos específicos, de acordo com a criticidade do serviço e, conforme previsto na legislação.

Com relação a documentação, seguem as seguintes considerações:

- 1) As informações referentes aos funcionários alocados no contrato devem ser atualizadas permanentemente, sempre que houver troca de funcionário e/ou de função.
- 2) A lista de atividades, ferramentas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, constante do Anexo II deverá ser encaminhada em conjunto com a documentação dos empregados e da empresa.
- 3) Os certificados de treinamentos e reciclagens apresentados, devem estar válidos na data de início das atividades e durante a execução do contrato". O Anexo III apresenta a tabela das capacitações exigidas pela legislação.

NOTA 1: *Os treinamentos e reciclagens obrigatórios deverão ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto, com emissão dos respectivos certificados de participação, onde deverão constar, no mínimo: nome do empregado, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável e do participante.*

NOTA 2: *Conforme a especialidade do serviço a ser prestado, poderão ser solicitados outros certificados e documentos complementares, em conformidade com a legislação vigente, a citar: Utilização de equipamentos de movimentação e transporte, tais como: Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho Aéreo – PEMT (antiga PTA), Empilhadeira, Guindaste, Munk, Talha, Equipamentos de jardinagem: Motosserra, Roçadeira, Trabalhos de Acesso por Corda, entre outros.*

- 4) Aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido nas Normas Regulamentadoras, deve ser consignada no ASO. Exemplo: apto para trabalho em altura, conforme NR-35.

NOTA 1: *O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO deverá conter, no mínimo:*

- a. nome completo do empregado, o número de registro de sua identidade e sua função no contrato;*
- b. os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado;*
- c. indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;*
- d. o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;*
- e. definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer ou exerce;*

f. nome do médico encarregado do exame com respectivo CRM e endereço ou forma de contato; data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

NOTA 2: *Os ASO's devem estar válidos na data de início da prestação de serviços e durante a vigência do contrato, sendo renováveis:*

a) para empregados expostos a riscos ocupacionais e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável.

b) para os demais empregados, a cada dois anos.

5) As fichas de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPIs) dos funcionários devem ser renovadas anualmente da data de emissão.

6) Quando o escopo da contratação envolver serviços com mão de obra residente, serão exigidos, adicionalmente os seguintes aos documentos:

a. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou PGR – Programa de Gerenciamento de Risco.

b. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT

7) Recomenda-se que a empresa providencie a renovação dos documentos antes da data de vencimento para evitar a interrupção das atividades do (s) funcionário (s) que está (estão) com a documentação vencida.

NOTA: *Conforme escopo das atividades, os funcionários poderão ser retirados da frente de serviço até a regularização dos documentos vencidos.*

6.1.2 Documentação para continuidade dos serviços

Mensalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar a seguinte documentação ao e-mail engseg@ufcspa.edu.br, da Divisão de Engenharia de Segurança Trabalho, com cópia para a fiscalização do contrato, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente:**

a. Relação de todos os demitidos ou afastados de suas funções;

b. Resumo Estatístico Mensal de Acidentes, em atendimento à legislação da NR-04, para contratados (Anexo IV).

NOTA 1: *O documento deve ser elaborado após o 1º mês de prestação de serviços e, sucessivamente, de acordo com a duração do contrato. Deve considerar o total de funcionários da obra e o total das horas trabalhadas no mês pela equipe.*

NOTA 2: *No caso de subcontratação com duração superior a 30 (trinta) dias, deverá apresentar um documento referente à subcontratada.*

6.1.3 Subcontratação

No caso de subcontratação dos serviços permitidos pelo Edital, a contratante deverá apresentar:

- a. Relação e identificação dos profissionais subcontratados e suas funções;
- b. Cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa contratante ou documento que comprove a contratação da MEI/ME/EPP, contendo especificação do escopo do serviço a ser realizado e prazo do contrato;
- c. Cópia do Documento de identificação do subcontratado MEI/ME/EPP.
- d. Cópia do ASO, no caso de empresas com funcionários;
- e. Cópia dos registros de treinamentos, conforme a função e atividade, no caso de empresas com funcionários;
- f. Cópia da ficha de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPI's) do funcionário.
- g. **Termo de Ciência e Responsabilidade** (Anexo I), em relação as condições de segurança na prestação dos serviços subcontratados, conforme previsto em cláusula contratual.

OBSERVAÇÃO: *Após a avaliação do escopo do serviço, outros documentos poderão ser solicitados para atendimento aos requisitos de saúde e segurança, em razão, também, de normativas internas da instituição.*

6.1.4 Gestão da documentação

A Divisão de Engenharia de Segurança manterá o controle e atualização dos documentos recebidos. Após recebimento a DESEG procederá à análise e se constatadas irregularidades ou inconformidades, informará a empresa para a regularização. **O prazo para análise é de 05 (cinco) dias úteis.**

Não serão aceitos documentos com pendências do tipo, entre outras:

- Ausência ou nome ilegível em documento de identificação referente aos funcionários;

- Certificados de treinamento sem registro dos profissionais ministrantes e dos funcionários participantes;
- Ausência ou inconsistência de conteúdo e carga horária nos certificados de treinamento;
- Ausência de assinaturas nos certificados de treinamento, ASO's e fichas de fornecimento de epi;
- Documentos com validade vencida.

No caso de reanálise dos documentos enviados à Divisão de Engenharia de Segurança o prazo para a nova análise será o mesmo, **correspondente a 05 (cinco) dias úteis**.

Cabe salientar que a empresa é responsável pela idoneidade, conformidade e validade dos documentos enviados, em atendimento à legislação vigente.

A Divisão de Engenharia de Segurança poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para fins de análise, comprovação e aprovação.

O Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção – PCMAT, poderá ser solicitado quando da construção de prédios novos para empresas com efetivo a partir 20 colaboradores.

6.2 LIBERAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá avaliar quais são os requisitos e as condições necessárias e providenciar o atendimento para liberação do início das atividades.

Os serviços somente poderão ser iniciados após o atendimento aos seguintes itens:

- a. Emissão da Autorização para início das atividades (Ordem de Serviço) pelo Fiscal do contrato;
- b. Entrega de toda a documentação trabalhista, DE EXECUÇÃO e da documentação de Segurança, da CONTRATADA e de seus funcionários, exigida pela fiscalização DO CONTRATO;
- c. Integração de todos os funcionários da CONTRATADA, através da realização do Diálogo de Segurança;

d. Avaliação para Liberação de serviços críticos se houver.

6.3 DIÁLOGOS DE SEGURANÇA (DS)

Os Diálogos de Segurança são ações de integração realizadas antes de iniciar uma nova frente de trabalho. Visa orientar e informar os trabalhadores sobre os riscos do escopo do trabalho, assim como informar sobre como proceder, caso ocorra um acidente ou incidente durante a execução dos trabalhos.

Na reunião de mobilização da CONTRATADA, a fiscalização do contrato, em conjunto com a Divisão de Engenharia de Segurança, agendará com o responsável pelos serviços na UFCSPA e os funcionários alocados no contrato, a realização de um Diálogo de Segurança – DS, a realizar-se no dia de início da execução, para receberem instruções/orientações sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional além de recomendações de como trabalhar de forma segura.

6.4 REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os requisitos de saúde e segurança representam as disposições complementares ao capítulo V da CLT, apresentados através das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e saudável, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Além dos requisitos legais, a DESEG, baseada nos princípios de precaução e boas práticas, pode definir a necessidade de cumprimento de outros requisitos e condições de segurança, decorrente das características do ambiente de trabalho, das atividades a serem executadas e dos riscos associados, mas, sobretudo à luz da legislação vigente, uma vez que é a contratante dos serviços e responde solidariamente.

A DESEG com base nas informações da programação dos serviços e da Lista de Atividades, Ferramentas e Equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, apresentada no Anexo II, encaminhará os requisitos e as recomendações de segurança

a serem estabelecidos visando à eliminação/neutralização/redução dos riscos no local de trabalho.

A CONTRATADA deve planejar e executar suas atividades de forma a cumprir a legislação vigente, e alterações posteriores, em matéria de segurança, saúde e meio ambiente.

6.5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Durante o período de vigência do contrato a Divisão de Engenharia de Segurança procederá à fiscalização de campo visando acompanhar a execução dos serviços prestados, o atendimento aos requisitos de saúde e segurança, aos procedimentos estabelecidos e o atendimento à legislação vigente e alterações posteriores.

6.5.1 Inspeções de segurança

A inspeção de Segurança é um mecanismo de identificação, minimização e/ou eliminação de riscos, contribuindo para a prevenção de acidentes e incidentes nas unidades da UFCSA.

Serão realizadas inspeções nas frentes de obras e serviços para verificação de possíveis desvios ou condições inseguras na execução das atividades, visando o controle de riscos e a prevenção de acidentes, tais como: identificação dos funcionários não autorizados, desvios em ferramentas ou equipamentos, procedimentos inseguros e/ou inadequados, ausência de uso de EPI, etc.

Constatadas irregularidades, será emitido o Registro de Inspeção de Segurança – RIS (Anexo V), com recomendações para a correção ou complementação das medidas de segurança. Dependendo da gravidade, as irregularidades podem ser corrigidas localmente ou então será fornecido prazo para adequação. Poderão ser aplicadas sanções em caso de reincidência na (s) irregularidade (s) observada(s) e, caso as recomendações não sejam atendidas ou devidamente justificadas dentro de prazo pré-estabelecido.

O RIS será entregue ao responsável pela obra ou frente de serviço, para ciência e assinatura, e uma cópia será enviada por e-mail à fiscalização do contrato. Caso o responsável não se encontre, será coletada assinatura de uma testemunha para posterior entrega do registro ao responsável.

Trabalhadores não autorizados serão retirados imediatamente do canteiro de obra ou frente de serviço pela fiscalização, e somente poderão retornar depois de regularizada a sua documentação.

6.5.2 Paralisação de obras, serviços ou atividades

As frentes de trabalho, obras ou serviços, em que forem constatadas irregularidades ou não conformidades que caracterizarem situações de Risco Grave e Iminente - RGI terão suas atividades imediatamente paralisadas, mediante preenchimento do Registro de Inspeção de Segurança - RIS. Uma cópia do RIS será entregue ao responsável pela obra ou serviço.

Diante da decisão de paralisação de obra ou serviço, a Divisão de Engenharia de Segurança comunicará à fiscalização do contrato, para emissão de notificação formal à CONTRATADA quanto à paralisação e para reforçar o atendimento as ações para correção das irregularidades identificadas, bem como aos prazos estabelecidos.

A Divisão de Engenharia de Segurança estará à disposição para orientação e esclarecimentos que se fizerem necessários. A fiscalização do contrato poderá acompanhar e supervisionar a execução das ações de correção.

As atividades somente poderão ser reiniciadas quando, após inspeção de segurança, for constatada a conclusão das ações de correção. O reinício das atividades será autorizado pela fiscalização do contrato.

6.5.3 Análise Preliminar de Risco - APR

A CONTRATADA deve garantir que os perigos e riscos das atividades sejam adequadamente identificados, avaliados e mitigados antes do início de qualquer trabalho. Nesse sentido, todo o serviço crítico deve ser precedido da elaboração de Análise Preliminar de Risco – APR, a qual consiste na identificação e avaliação dos riscos

existentes nas etapas/tarefas da atividade e na proposição das medidas de proteção aceitáveis para controle e mitigação desses riscos.

Serviços críticos são serviços cujas atividades configuram alto risco à saúde e segurança dos trabalhadores e, por sua vez, tem grande potencial para a ocorrência de acidentes e incidentes, inclusive acidentes fatais.

São considerados serviços críticos realizados nas dependências da UFCSPA: trabalhos em altura com utilização de andaime, uso de escadas com trabalhador posicionado acima de 2 metros, uso de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho - PEMT (antiga PTA), trabalho com acesso por corda/rapel, trabalhos em telhados, serviços de corte e solda a quente (conforme caso), serviços em equipamentos elétricos de média e alta tensão (QGBT, Trafo, Subestação, Gerador), demolição (conforme o caso), trabalhos envolvendo movimentação de carga manual ou com uso de equipamento (conforme o caso) e trabalho em espaço confinado.

A CONTRATADA deverá elaborar a APR e encaminhar, por e-mail, à Divisão de engenharia de Segurança, para análise. **O prazo para envio é de até 03 (três) dias antes do início dos serviços.** A DESEG enviará **e-mail de resposta, da análise da APR, em 03 (três) dias úteis**, informando sua concordância com o conteúdo do documento, podendo inclusive, emitir recomendações adicionais de segurança.

A APR deverá ser elaborada contendo o prazo de execução do serviço, a data prevista para início, as etapas do serviço, a equipe executante, os riscos e as medidas de controle necessárias. O Modelo de APR consta no anexo VI.

Caso o serviço da APR necessite ser interrompido, sendo reprogramado para continuidade em outra data, a fiscalização do contrato deve informar à DESEG a data programada para reinício do serviço, para que seja realizada nova liberação e acompanhamento da execução.

A APR será considerada válida durante todo o período de execução do serviço. Entretanto, nova APR deverá ser elaborada, se houver qualquer alteração no escopo do serviço, na condição do ambiente, nos riscos e nas medidas de controle requeridas. A empresa é responsável por realizar essa avaliação e proceder a atualização do

documento, sob pena de ser notificada ou ser paralisado o serviço, caso sejam identificadas condições inseguras à execução.

No dia programado, **antes de iniciar as atividades**, o responsável pela execução deverá fazer a leitura do conteúdo da APR aos executantes do serviço e, todos devem assinar o documento.

Se houver a participação de um novo funcionário na execução, ele deve ser orientado quanto ao conteúdo da APR e assinar o documento. A assinatura da APR evidencia que os executantes estão cientes dos riscos e das medidas de proteção necessárias à execução.

Somente pessoas autorizadas/capacitadas/habilitadas/treinadas poderão executar serviços críticos.

6.5.4 Procedimento de Liberação de Serviços Críticos

Será obrigatória a liberação dos seguintes serviços críticos, conforme exigência legal:

- a. realização de trabalho em altura;
- b. realização de serviços em equipamentos elétricos de média e alta tensão (QGBT, Trafo, Subestação, Gerador); e
- c. realização de trabalho em espaço confinado.
- d. realização de corte e solda em ambientes confinados ou em áreas próximas de materiais e produtos inflamáveis.

Também será obrigatório o acompanhamento do profissional de segurança da empresa CONTRATADA, quando houver essa previsão no contrato.

A Divisão de Engenharia de Segurança, ciente da programação dos serviços críticos e após aprovação da APR, **antes do início das atividades**, procede a aplicação de checklist de liberação. A aplicação do checklist visa verificar “in loco” o atendimento aos requisitos e condições de segurança à realização do serviço, bem como se as medidas de proteção previstas na APR foram executadas.

Na observância do não atendimento a qualquer um dos itens constantes no checklist, o responsável deverá providenciar a adequação necessária para que seja liberado o serviço.

Após a liberação para execução do serviço crítico, é responsabilidade da CONTRATADA o atendimento e a manutenção das condições de segurança necessárias para a continuidade dos serviços de maneira a prevenir a ocorrências de acidentes e incidentes.

Uma cópia do checklist será entregue in loco ao responsável pela execução e outra, enviada por e-mail à fiscalização do contrato para ciência.

6.5.5 Programação de Serviços Críticos em horário extraordinário

Durante a execução do contrato, se for identificada a necessidade de realização de atividades fora do horário administrativo, classificados como serviços críticos, a fiscalização do contrato em conjunto com a DESEG irá avaliar a viabilidade de execução, com base nas recomendações de segurança necessárias à execução das atividades.

6.5.6 Acidentes e Incidentes: Comunicação, Registro e Tratamento

No caso de ocorrência de acidentes a CONTRATADA deverá, primeiramente, adotar os procedimentos para atendimento ao acidentado e após proceder a tomada de ações para controle da ocorrência, quando couber.

Todas as ocorrências, acidentes ou incidentes, deverão ser comunicados e registrados, através do Formulário de Registro de Ocorrência - RO, (anexo VII e disponível no site da UFCSPA), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**. O registro da ocorrência deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato e à Divisão de Engenharia de Segurança.

NOTA: É vedada a divulgação externa dos acidentes ou incidentes que possam vir a ocorrer na execução do contrato, tanto por parte da CONTRATADA quanto por seus colaboradores e subcontratados.

A CONTRATADA deverá enviar à fiscalização do contrato, um plano de ação contendo as ações corretivas e preventivas sugeridas para evitar nova ocorrência, bem

como os prazos para atendimento. O plano de ação deverá ser encaminhado à Divisão de Engenharia de Segurança que realizará, em conjunto com a fiscalização do contrato, o acompanhamento das ações.

NOTA: A UFCSA, através da Divisão de Engenharia de Segurança se reserva o direito de, a seu critério, investigar os acidentes ocorridos, convocando os empregados da CONTRATADA ou suas SUBCONTRATADAS e solicitando informações adicionais que possam contribuir para a análise e elucidação dos fatos.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA e suas subcontratadas, durante a prestação de serviços para a UFCSA, serão responsáveis pela gestão, administração e gerenciamento de todos os recursos utilizados para o cumprimento do objeto do contrato, e responderão em razão disto, pela saúde, segurança e integridade física de seus empregados.

O cumprimento das obrigações previstas neste Manual não exime a CONTRATADA e suas subcontratadas de adotarem outras medidas que venham a contribuir com a prevenção de acidentes e a preservação da saúde e integridade física de seus empregados.

Para eventuais dúvidas ou casos omissos, o gestor do contrato deverá ser consultado.

8. REFERÊNCIAS

Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho PORTARIA Nº 787, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 Dispõe sobre as regras de aplicação, interpretação e estruturação das Normas Regulamentadoras. Disponível http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/52490706/do1-2018-11-29-portaria-n-787-de-27-de-novembro-de-2018-52490318

BRASIL. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora nº 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Atualizada

BRASIL. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora nº 6: Equipamento de Proteção Individual – EPI. Atualizada

BRASIL. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora nº 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Atualizada em



[HTTP://WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR/IMAGES/STORIES/FORNECEDORES/2013/METODOLOGIA-AVALIACAO-DOS-PRESTADORES-DE-SERVICOS.PDF](http://WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR/IMAGES/STORIES/FORNECEDORES/2013/METODOLOGIA-AVALIACAO-DOS-PRESTADORES-DE-SERVICOS.PDF)

9. ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO II – LISTA DE ATIVIDADES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO III – TABELA DE TREINAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO IV – RESUMO ESTATÍSTICO MENSAL DE ACIDENTES

ANEXO V – REGISTRO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

ANEXO VI - MODELO DE APR

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

ANEXO VIII - PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA abaixo identificada declara ter tomado conhecimento do Manual de Segurança para Prestadores de Serviços, dos requisitos de segurança e das condições necessárias a prestação dos serviços contratados.

Declara, ter conhecimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria 3.214/78 do extinto Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e deter todas as condições técnicas e administrativas requeridas.

Finalmente, se responsabiliza integralmente pelos acidentes e incidentes que vierem a ocorrer com seus funcionários ou prestadores de serviços, bem como pelos danos causados à UFCSPA, pelo não atendimento aos requisitos de segurança e à legislação vigente, durante a prestação dos serviços nas instalações da UFCSPA.

_____, ____ de ____ de ____.
(Nome do Município e Estado) (data)

Nome da CONTRATADA: _____

Endereço completo: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nº C.P.F. _____

Nº R.G. _____

Nota: Esse documento deve ser assinado exclusivamente por sócio ou proprietário da empresa prestadora de serviços, de acordo com os poderes estabelecidos em seu contrato social. Entregar o termo assinado para a Divisão de Engenharia de Segurança da UFCSPA.

ANEXO II - LISTA DE ATIVIDADES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

	TRABALHOS EM ALTURA SUPERIOR A 2 METROS EM TELHADOS
	TRABALHOS EM ALTURA SUPERIOR A 2 METROS EM ANDAIMES
	TRABALHOS EM ALTURA POR ACESSO POR CORDAS
	TRABALHOS EM ALTURA SUPERIOR A 2 METROS EM ANDAIMES SUSPENSOS
	TRABALHOS EM ALTURA SUPERIOR A 2 METROS EM PLATAFORMAS DE TRABALHO AÉREO
	TRABALHOS EM ALTURA SUPERIOR A 2 METROS COM USO DE CADEIRA SUSPensa
	TRABALHOS A QUENTE EM ÁREAS PRÓXIMAS DE MATERIAIS E PRODUTOS INFLAMÁVEIS
	ESCAVAÇÕES
	DEMOLIÇÕES/REFORMAS
	MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS COM GUINDASTE
	MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS COM CAMINHÃO MUNCK
	MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS COM GUINCHO DE COLUNA
	MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS COM TALHA DE CORRENTE
	CONCRETAGEM
	INTERVENÇÃO EM SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS
	TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
	CABEAMENTO SUBTERRÂNEO DE ALTA TENSÃO
	MOVIMENTAÇÃO COM USO DE EMPILHADEIRA
	ESMERILHADEIRA
	FURADEIRA PORTÁTIL
	EMPILHADEIRA
	CAMINHÃO MUNCK
	GUINDASTE
	GUINCHO DE COLUNA
	TALHA DE CORRENTE
	VIBRADOR DE SOLO
	ROMPEDOR/MARTELETE
	SERRA CIRCULAR PORTÁTIL
	MAÇARICO COM BOTIJÃO DE GLP
	CADEIRA SUSPensa

ANEXO III – TABELA DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

TREINAMENTO		FUNÇÃO/ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	VALIDADE	MINISTRANTE REQUISITO LEGAL
1.	NR 6 - EPI Equipamento de Proteção Individual	Todos os trabalhadores que utilizam EPIs em suas rotinas de trabalho.	4h		Obrigatório conforme letra D item 6.6.1 da Norma Regulamentadora Nº6, Portaria nº 3214/78, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.
2.	NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade - Básico	Eletricistas e demais funções que, em suas atribuições, contemplem a intervenção em instalações elétricas.	40h	2 anos Considerar a reciclagem após o vencimento do treinamento de formação	Portaria 508/16 MTE Segurança em Eletricidade: Eng. Eletricista; Eletrotécnico ou Eletricista. Primeiros Socorros: profissionais da área da saúde. Proteção e Combate a Incêndio: Bombeiro, bombeiro civil ou TST.
3.	NR 10 – Sistema elétrico de potência	Eletricistas e demais funções que, em suas atribuições, contemplem a intervenção em instalações elétricas em alta tensão (conforme definição da NR 10).	40h	2 anos Considerar a reciclagem após o vencimento do treinamento de formação	Portaria 508/16 TEM Segurança em Eletricidade: Eng. Eletricista; Eletrotécnico ou Eletricista. Primeiros Socorros: profissionais da área da saúde. Proteção e Combate a Incêndio: Bombeiro, bombeiro civil ou TST.
4.	NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos	Soldador/Serralheiro - Equipamentos de corte e solda	8 h Teórico/ Prático		Ser ministrada por trabalhadores ou profissionais qualificados para este fim. NR 1, NR 12, NR 18 E Recomendações técnicas do fabricante.
5.	NR 18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção	Pessoas que trabalham com construção civil e prestadores de serviço em canteiros de obras.	4/6 h	2 anos	NR1.6 / NR 18 -O treinamento inicial, periódico ou eventual deve conter o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.
6.	NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados	Trabalhadores autorizados e vigias nas funções que, em suas atribuições, contemplem intervenções em espaços confinados.	16h Mínimo	1 ano	Atender aos requisitos estabelecidos na NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, atos normativos: NBR 16.577 – Espaço confinado, prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como suas alterações posteriores.
7.	NR 35 - Trabalho em altura NR 18/35 Montagem e desmontagem de Andaimos	Funções que, em suas atribuições, contemplem atividades em altura, operação ou montagem de equipamentos - Andaime - Balancim manual e elétrico - Cadeira suspensa e outros equipamentos.	8h Teórico/ prático	2 anos	NR 35.3.6 “O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho”. Técnico, Engenheiros em Segurança do Trabalho e outros interessados, com: curso para Instrutor para Trabalhos em Altura e prática na questão, ou proficiência”.

8.	Acesso por corda N1 /N2/ N3	Atividades em locais elevados ou ambientes confinados. Ex: serviços de montagem, instalação, manutenção e operação de estruturas metálicas, fornos, caldeiras, chaminés, limpeza de fachadas de prédios, colocação de banner, levantamento geotécnico, poda e tratamento de árvores, entre outros	N1 – 40h N2 – 40h N3 – 48h	3 anos	NBR 15.475 - Acesso por Corda - Qualificação e Certificação de Pessoas. NBR 15.595 Acesso por Corda - Procedimento para Aplicação do Método Nível 1 Profissional com qualificação básica, que possui habilidades para trabalhar com segurança dentro de uma variedade de sistemas empregados em acesso por corda, sob a supervisão de um nível 3. Nível 2 Profissional com qualificação intermediária em acesso por corda capaz de instalar o equipamento de trabalho, efetuar resgates e executar tarefas de acesso por corda sob supervisão direta de um técnico Nível 3. Nível 3 Profissional certificado como nível 3 deve ser capaz de assumir total responsabilidade por projetos de acesso por corda. Possuir domínio de técnicas de resgate por acesso por corda inerente à atividade.
9.	NR 18 Serviços de impermeabilização NR 33/18 Serviços de impermeabilização NR 35/18 Serviços de impermeabilização	Profissionais que necessitam manusear produtos químicos, tóxicos e inflamáveis, assim como utilizar recorrentemente fontes térmicas para a execução do serviço. Profissionais que desenvolvem atividades de impermeabilização em ambientes confinados ou em alturas	NR 18 -4h NR 33- 16h NR 35 – 8h	1 ano	Portaria do MTE Nº 644 /2013 NR 18.17.4.6 - Registro documentado de treinamento específico com carga horária mínima de 4h anuais para trabalhadores envolvidos nas atividades de impermeabilização. Conforme requisitos do Item 06 e 07 deste quadro.

NOTAS:

Ao término dos treinamentos inicial, periódico ou eventual, previstos nas NR, deve ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

Os treinamentos previstos em NR podem ser ministrados em conjunto com outros treinamentos da organização, observados os conteúdos e a carga horária previstos na respectiva norma regulamentadora.

***Proficiência:** Conhecimento completo no assunto. Conhecimento prático, domínio da matéria.

***Qualificado:** É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

***Legalmente habilitado:** É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

ANEXO IV - RESUMO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES REFERENTE A EMPRESAS CONTRATADAS

RESUMO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES REFERENTE A EMPRESAS CONTRATADAS - NR 04										
Nome da Empresa:									Mês de competência/Ano:	
Setores	Nº absoluto de acidentes c/afastamento < 15 dias	Nº absoluto de acidentes c/afastamento > 15 dias	Nº absoluto de acidentes sem afastamento	Nº absoluto de acidentes	Total de empregados	Dias/homens perdidos	Óbitos	HHT (Hora homem trabalhado)	Taxa de frequência (F) (vide obs. 2)	Taxa de gravidade (G) (vide obs. 2)
Total (somatório das colunas acima):										
Responsável Legal pela Empresa (Nome por extenso):									Data:	Assinatura:
Observação 1: A planilha preenchida e assinada "Resumo Estatístico de Acidentes Referente a Empresas Subcontratadas" deverá ser entregue obrigatoriamente no SESMT da PUCRS até o 5º dia útil do mês, havendo ou não acidentes na empresa. A renovação dos crachás estará condicionada a apresentação deste formulário assinado. Observação 2: Taxa de frequência (F): É o número de acidentes ou acidentados (com e sem lesão) por milhão de horas-homem de exposição ao risco, em determinado período. Onde: N = número de acidentados HHT = homens-hora trabalhado 1.000.000 = um milhão de horas de exposição ao risco. Taxa de gravidade (G): É o tempo computado por milhão de horas-homem de exposição ao risco. Deve ser expressa em números inteiros. Onde: T = tempo computado (dias perdidos + dias debitados) HHT = homens-hora trabalhado 1.000.000 = um milhão de horas de exposição ao risco										
								É calculada pela fórmula $F = \frac{N \times 1.000.000}{HHT}$	Carimbo da empresa com CNPJ	
								É calculada pela fórmula $G = \frac{T \times 1.000.000}{HHT}$		

ANEXO V – REGISTRO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

 UFCSPA Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho Registro de Inspeção de Segurança - RIS Base Legal - Portaria 3214 do MTE de 08 de junho de 1978	 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa: _____		
Local: _____ Data: _____ Hora: _____		
Identificada Irregularidade: () NÃO () SIM		
Irregularidades constatadas: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____		
Necessita Paralisação: () NÃO () SIM		
Descrever o motivo da paralisação: _____ _____ _____ _____		
Ações a serem tomadas:	Responsável:	Prazo:
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Observações: _____ _____ _____		
Responsável pela emissão do RIS Nome: _____ Função/Cargo: _____ Assinatura: _____	Responsável pelo recebimento do RIS Nome: _____ Função/Cargo: _____ Assinatura: _____	

ANEXO VI - MODELO DE APR

Instalação/local:		Prazo de execução:		Previsão de início:	
Tarefa/serviço:					
Observações:					
Equipe de APR:					
Nome:		RG:	Ass.:		
Nome:		RG:	Ass.:		
Nome:		RG:	Ass.:		
Nome:		RG:	Ass.:		
Nome:		RG:	Ass.:		

ETAPAS DO SERVIÇO (listar todas as etapas envolvidas no serviço)	PERIGOS	CAUSAS	DANOS OU CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES NECESSÁRIOS/MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
.	.	.	.	.	
.	.	.	.	.	
.	.	.	.	.	
.	.	.	.	.	
.	.	.	.	.	

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS – RO.	
A. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	
(O quê ocorreu, porquê, quando e onde)	
B. IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	
Data da ocorrência: _____ Hora da Ocorrência: _____ Local da ocorrência: _____	
Tipo de Ocorrência:	
☐ Incidente ☐ Acidente de trabalho com Prestadores de serviço ☐ Acidente com Alunos/Público em Geral	
No caso de acidente com prestador de serviço, informe nº de horas trabalhadas (no dia do ocorrido) até o horário do acidente: _____	
No caso de acidente com prestador de serviço, usava algum equipamento de proteção individual – EPI: ☐ Não ☐ Sim	
Qual: _____	
Testemunhas: ☐ Não ☐ Sim Cite o(s) nome(s): _____	
C. INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DE SAÚDE, NO CASO DE ACIDENTE	
Recebeu atendimento de primeiros socorros na UFCSA? ☐ Não ☐ Sim	
Necessitou ser encaminhado ao Hospital? ☐ Não ☐ Sim	
Parte do corpo atingida: ☐ Cabeça, exceto os olhos ☐ Olhos ☐ Pescoço ☐ Tronco ☐ Membros inferiores ☐ Membros superiores ☐ Múltiplas partes ☐ Outros: _____	
D. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ENVOLVIDO(S)	
Nome: _____ Idade: _____ RG/CPF: _____	
Cargo/Função: _____ Jornada de Trabalho: _____ Fone de contato (celular): _____	
E. CONTROLE DA OCORRÊNCIA	
Ações imediatas realizadas:	
a. _____	
b. _____	
c. _____	
Equipamentos e materiais utilizados para controle/mitigação da ocorrência:	
a. _____	
G. RESPONSÁVEL PELO REGISTRO	
Nome:	Data:
RG/CPF:	Fone de contato:

ANEXO VIII - PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO

PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO		Nº
01. Nome da empresa:		
02. Departamento solicitante:		
03. Início: _____ h _____ min Data: ____/____/____ Término: _____ h _____ min Data: ____/____/____		
04. Descrição do trabalho: _____ () Ambiente Confinado () A quente () Elétrico		
05. Local / Equipamento:		06. Espaço confinado nº:
PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS ANTES DA ENTRADA		
07. A área foi isolada?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	14. Procedimentos e proteção de movimentação vertical?
08. Bloqueio, travamento e etiquetagem?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	15. Condições meteorológicas adequadas?
09. EPI/EPC inspecionados?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	16. Treinamento atual de todos colaboradores?
10. Equipamentos de combate a incêndio?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	17. Ferramentas e instrumentos são adequados?
11. Procedimentos de iluminação?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	18. Ferramentas e instrumentos estão em boas condições?
12. Procedimentos de resgate?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	
13. Procedimentos adequados de comunicação?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	
EQUIPAMENTOS (aprovados e certificados por Organismo de Certificação (OCC) e/ou pelo INMETRO)		
19. Extintores de incêndio	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	21. Escadas
20. Lanternas para trabalho em área potencialmente explosivas	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	22. Equipamentos de movimentação vertical ou suportes externos
23. Equipamentos de monitoramento contínuo de gases para trabalho em áreas potencialmente explosivas de leitura direta com alarmes em condições e devidamente calibrados?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	
24. Equipamentos de comunicação eletrônica para trabalho em áreas potencialmente explosivas?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	
25. Equipamentos elétricos e eletrônicos para trabalho em áreas potencialmente explosivas?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
☐ Capacete	☐ Roupas de proteção	☐ Equipamento de Proteção Respiratória, autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape para trabalhadores autorizados
☐ Luvas	☐ EPI (solda, maçarico)	☐ Equipamento de Proteção Respiratória, autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape para a equipe de resgate
☐ Calçado de segurança	☐ Vestimenta para eletricista	
☐ Protetor facial	☐ Cinto de Segurança e linhas de vida para trabalhadores autorizados	
☐ Protetor auricular	☐ Cinto de Segurança e linhas de vida para a equipe de resgate	
☐ Óculos de proteção		
FERRAMENTAS UTILIZADAS NO TRABALHO		
1)	2)	3)
4)		
ANÁLISE DE RISCO		
☐ Ruído	☐ Risco biológico	☐ Presença de produto que possa envolver ou sufo car
☐ Frio	☐ Iluminação deficiente	☐ Dimensão interna que ocasione a pessoa ficar presa
☐ Calor	☐ Eletricidade estática	☐ Utilização de produtos químicos
☐ Vibração	☐ Desmoronamento	☐ Quedas de materiais e equipamentos
☐ Umidade	☐ Soterramento	☐ Partes móveis de máquinas e equipamentos
☐ Incêndio	☐ Inundação	☐ Piso inclinado que conduza a pessoa a um ponto estreito
☐ Explosão	☐ Animais peçonhentos	☐ Esmagamento
		☐ Cortes
		☐ Amputações
		☐ Contusões
		☐ Quedas
		☐ Queimaduras
		☐ Choque elétrico
RESULTADOS DOS TESTES DE ATMOSFERA		
Nome legível / assinatura do Supervisor dos testes:		
26. Teste inicial da atmosfera. Horário: _____ h _____ min		
Oxigênio _____ % O ₂	Gases/vapores tóxicos _____ % ppm	
Inflamáveis _____ % LIE	Poeiras/fumos/névoas tóxicas _____ % mg/m ³	
27. Purga e/ou lavagem?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	28. Ventilação, exaustão? – tipo, equipamento, tempo:
29. Teste após ventilação e isolamento. Horário: _____ h _____ min		
Oxigênio _____ % O ₂	Gases/vapores tóxicos _____ % ppm	
Inflamáveis _____ % LIE	Poeiras/fumos/névoas tóxicas _____ % mg/m ³	
Nome legível / assinatura do Supervisor dos testes:		
PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS		
30. Permissão de trabalho a quente	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	31. Permissão de trabalho com eletricidade
	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A	☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A
APROVAÇÃO (trabalhadores autorizados)	NOME	ASSINATURA
	VIGIA	ASSINATURA
	SUPERVISOR	ASSINATURA

Requisitos/Recomendações de Segurança para Empresas contratadas

O presente documento expressa os requisitos e recomendações para a execução dos serviços nas dependências da UFCSPA, de acordo com a especialidade e escopo. Ele é um conjunto de medidas preventivas e protetivas, obtidas das Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria N° 3214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações; Portarias atualizadas do Ministério da Economia, Recomendações de Normas Técnicas Brasileiras e boas práticas vivenciadas na segurança do trabalho.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) A contratada deverá atender às Normas reguladoras (NRs) emitidas pelo extinto Ministério do Trabalho, às portarias emitidas pelo atual Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, às NBR/ABNT, bem como a legislação federal, estadual e/ou municipal, no que couber;
- b) A Contratada é responsável pelos atos de seus funcionários e consequências, bem como de seus parceiros e fornecedores, decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país;
- c) Manter os ASOS válidos de seus funcionários, em conformidade com a NR-07 para fins de fiscalização; A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.
- d) Manter toda documentação legal e as exigidas pela UFCSPA arquivadas, controladas e mantidas atualizadas ao longo do contrato.
- e) A Contratada é responsável por orientar e ministrar treinamento a todos os seus funcionários;
- f) O funcionário da Contratada deve estar capacitado, habilitado e qualificado para executar os serviços a seu encargo;
- g) Fornecer obrigatoriamente a todos os seus funcionários, gratuitamente, os EPI's aprovados pelo Ministério do Trabalho, conforme estes se façam necessários pela natureza e riscos do ambiente ou atividades previstas, em conformidade com as especificações da NR-6, da Portaria 3214/78. Os EPI's fornecidos devem possuir Certificado de Aprovação do Inmetro - CA válido durante toda a execução do contrato.
- h) Utilizar e manter máquinas, equipamentos, ferramentas e veículos em bom estado de conservação. As máquinas, equipamentos e materiais deverão atender às Normas de Segurança do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho: NR-06,

NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-35, bem como as normas NBR/ABNT, a Legislação pertinente e Instruções do fabricante;

- i) Comunicar à fiscalização do contrato e a segurança do trabalho, todo acidente, incidente e situação de emergência, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação;
- j) O supervisor ou responsável pela obra deverá acompanhar e assegurar o cumprimento aos requisitos de segurança e orientar os funcionários durante a prestação dos serviços.
 - 1. Esse profissional será o responsável por assinar os registros de inspeções de segurança – RIS e executar as providências necessárias para correção ou adequação, elencadas nos registros;
 - 2. Quando se tratar da execução de serviços críticos, o profissional da segurança do trabalho da CONTRATADA deverá providenciar as condições e as medidas protetivas necessárias e comparecer na obra para acompanhar a execução dos serviços.
- k) Isolar e sinalizar o local da execução dos serviços para evitar o acesso de pessoas não autorizadas;
- l) Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não ocasionar acidentes, prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e não obstruir portas ou saídas de emergência, conforme o item 18.16.4 da NR 18;
- m) Os canteiros de obras ou área de trabalho devem ser mantidos limpos e organizados ao final do dia de serviço;
- n) Em relação aos resíduos provenientes da obra, deverão ser adotados procedimentos em conformidade com a Resolução Conama nº 307, de 05 de Julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- o) É proibido abrir válvulas dos hidrantes ou intervir na rede de combate de incêndio.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

- a) É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção e materiais;
- b) A empresa deve priorizar a adoção de medidas de proteção coletiva, além do uso dos equipamentos de proteção individual, tais como: biombos para operações de solda, sistemas de exaustão, contenção ou captação de poeiras, névoas, neblinas, cones de sinalização, faixas reflexivas, entre outros, no que couber;
- c) Os EPI's deverão ser definidos e distribuídos aos funcionários conforme os riscos da função e as atividades executadas e substituído quando necessário, conforme preceitos da NR-06.

RECOMENDAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

- a) Atendimento a NR-10 da Portaria 3214/78 do MTb e suas atualizações;
- b) A execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado, e a supervisão por profissional legalmente habilitado;
- a) Os serviços em equipamentos elétricos de média e alta tensão (QGBT, Trafo, Subestação, Gerador) deverão ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) para liberação do trabalho;
- c) Para trabalhos envolvendo serviços elétricos não será permitido o uso de adornos metálicos (correntes, anéis, pulseiras e relógios);
- d) Disponibilizar equipamento para medição de tensão;
- e) Quando não for possível desligar o circuito elétrico, o serviço somente poderá ser executado após terem sido adotadas as medidas de proteção complementares, sendo obrigatório o uso de ferramentas apropriadas e equipamentos de proteção individual;
- f) Sinalizar o local;
- g) É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos e equipamentos elétricos;
- h) As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado;
- i) O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados;
- j) Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos;
- k) Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricista responsável;
- l) É proibido deixar cabos conectados nas tomadas após a realização dos serviços;
- m) As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas;
- n) Nos casos em que haja possibilidade de contato acidental com qualquer parte viva energizada, deve ser adotado sinalização, bloqueio e isolamento adequado;
- o) Máquinas ou equipamentos elétricos móveis só podem ser ligados por intermédio de conjunto de plugue e tomada.

RECOMENDAÇÕES PARA OPERAÇÕES DE CORTE E SOLDA À QUENTE EM ÁREAS PRÓXIMAS DE MATERIAIS E PRODUTOS INFLAMÁVEIS

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) para liberação do trabalho;
- b) Quando definido na Análise Preliminar de Risco (APR), deve haver um trabalhador observador para exercer a vigilância da atividade de trabalho a quente até a conclusão do serviço. O

trabalhador observador deve ser capacitado em prevenção e combate a incêndio, com conteúdo programático e carga horária mínima estabelecido na NR 18;

- c) As operações de soldagem e corte a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- d) Certifique-se que os equipamentos para corte e solda estão em perfeitas condições de funcionamento;
- e) As atividades que envolvam soldas devem ser precedidas de estudo da planta, a fim de verificar a existência de rede de distribuição de gás, elétrica, hidráulica, entre outras;
- f) O dispositivo usado para manusear eletrodos deve ter isolamento adequado à corrente usada, a fim de se evitar a formação de arco elétrico ou choques no operador;
- g) Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores circunvizinhos. O material utilizado nesta proteção deve ser do tipo incombustível;
- h) As aberturas e canaletas devem ser fechadas ou protegidas, para evitar projeção de fagulhas, combustão ou interferência em outras atividades;
- i) É proibida a presença de substâncias inflamáveis e/ou explosivas próximas às garrafas de O₂ (Oxigênio);
- j) Manter sistema de combate a incêndio desobstruído e próximo à área de trabalho;
- k) Os equipamentos de soldagem elétrica devem ser aterrados;
- l) Os fios condutores dos equipamentos, as pinças ou os alicates de soldagem devem ser mantidos longe de locais com óleo, graxa ou umidade, tintas e solventes e devem ser deixados em descanso sobre superfícies isolantes.
- m) Todos os conjuntos de solda oxi-acetilênica devem estar equipados com: Reguladores com válvulas de contra reverso de fluxo, "caneta" com dispositivo corta-chama, Volante instalado na válvula corta-chama do cilindro de acetileno;
- n) Para trabalhos com Corte e solda é obrigatório a utilização dos EPI's: Capacete, máscara de solda, luva de manga longa de vaqueta, avental de raspa, capuz e botina de segurança.

RECOMENDAÇÕES PARA O USO DE ESCADAS

- a) A escada de mão deve ter seu uso restrito para acessos provisórios e serviços de pequeno porte;
- b) O trabalho em escada deve ser realizado por duas pessoas sendo que uma deve ficar no solo segurando/apoiando a escada;
- c) É proibido utilizar escadas metálicas em trabalhos que envolvam eletricidade;
- d) É proibido o uso de escada de mão junto a redes e equipamentos elétricos desprotegidos;

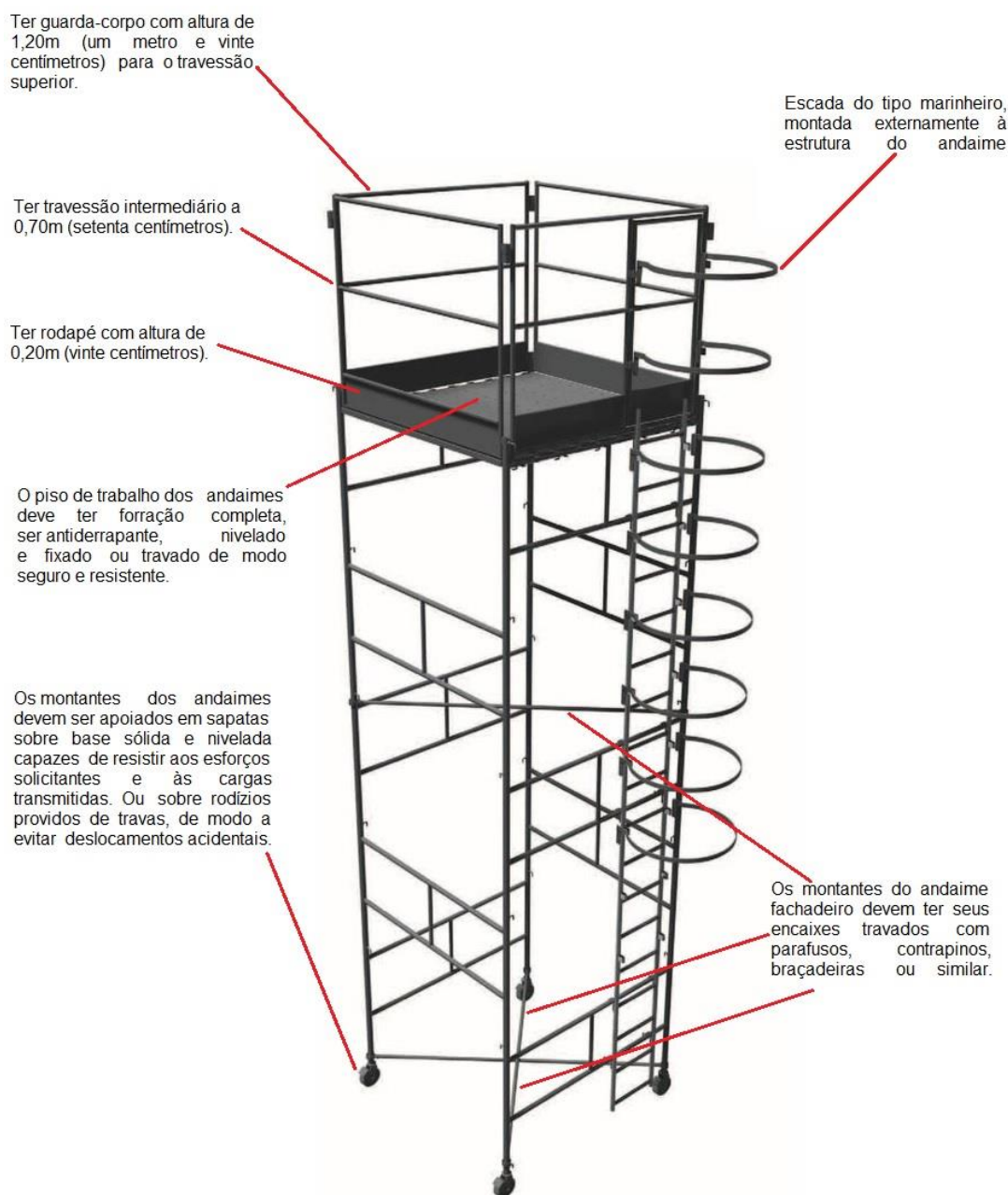
- e) Deve ser precedido de avaliação de risco e instrução de segurança, o trabalho com escada de mão nas situações abaixo descritas:
- a) proximidades de portas ou áreas de circulação;
 - b) onde houver risco de queda de objetos ou materiais;
 - c) proximidades de aberturas (portas, janelas) e vãos.
- f) Não é permitido "montar" na escada com um pé em cada montante;
- g) Não é permitido trabalhar posicionado no "último patamar" da escada;
- h) É proibido carregar ferramentas ou equipamentos ao subir uma escada;
- i) As escadas de mão portáteis e corrimão de madeira não devem apresentar farpas, saliências ou emendas;
- j) No caso de uso de escadas de madeira elas devem ser resistentes, de boa qualidade, sem apresentar nós, rachaduras e estar completamente seca; não utilizar tintas sobre a madeira que possam esconder eventuais defeitos, e sim aplicar produtos conservantes transparentes (vernizes, selantes, imunizantes e outros);
- k) Os degraus das escadas deverão ser dotados de sistema antiderrapante para evitar que os trabalhadores escorreguem;
- l) A escada de abrir deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenham com abertura constante, devendo ter comprimento máximo de 6,00m (seis metros), quando fechada;
- m) O afastamento da base da escada à parede ou estrutura em que tiver apoiada não deve ser superior a $\frac{1}{4}$ do comprimento da escada;
- n) As escadas fixas, tipo marinheiro, devem ser presas no topo e na base;
- o) As escadas fixas, tipo marinheiro, de altura superior a 5,00m (cinco metros), devem ser fixadas a cada 3,00m (três metros);
- p) Para trabalhos com escada utilizar: capacete com jugular, cinto de segurança com talabarte duplo, trava-quedas em cabo-guia independente, óculos de segurança, luvas de vaqueta, calçado fechado e demais EPI, de acordo com o tipo de trabalho a ser realizado.

OBSERVAÇÃO: Não é permitido a realização de serviço em escada de mão a uma altura superior a 2 (dois) metros. Conforme o caso, se o local não apresentar condições para uso de outro tipo de equipamento de acesso e trabalho, o serviço em escada poderá ser permitido, porém será caracterizado como **serviço crítico - trabalho em altura**, devendo atender os requisitos exigidos para essa condição.

RECOMENDAÇÕES PARA O USO DE ANDAIMES

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR).
- b) Atendimento a NR-18;
- c) É proibido o trabalho em andaimes na periferia da edificação sem que haja proteção tecnicamente adequada, fixada a estrutura da mesma;
- d) É proibida a realização de trabalho ou atividades em caso de ocorrência de chuvas e ventos fortes;
- e) Nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes, deve-se observar o seguinte:
 - a) todos os trabalhadores sejam qualificados e recebam treinamento específico para o tipo de andaime em operação;
 - b) é obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista e com duplo talabarte que possua ganchos de abertura mínima de cinquenta milímetros e dupla trava;
 - c) as ferramentas utilizadas devem ser exclusivamente manuais e com amarração que impeça sua queda acidental.
- f) Os andaimes devem estar nivelados, com as sapatas ou rodas travadas e devem possuir as barras diagonais;
- g) Os andaimes cujos pisos de trabalho estejam situados a mais de 01 (um) metro de altura devem possuir escadas ou rampas;
- h) O acesso aos andaimes tubulares deve ser feito de maneira segura por escada incorporada à sua estrutura, que pode ser:
 - a) escada metálica, incorporada ou acoplada aos painéis e a distância entre os degraus uniforme;
 - b) escada do tipo marinho, montada externamente à estrutura do andaime; ou
 - c) escada para uso coletivo, montada interna ou externamente ao andaime, com largura mínima de oitenta centímetros, corrimãos e degraus antiderrapantes.
- i) As torres de andaimes não podem exceder, em altura, quatro vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas.
- j) Os montantes devem possuir travamento contra o desencaixe acidental;
- k) As superfícies de trabalho devem possuir travamento que não permita o deslocamento ou desencaixe;
- l) O piso deve ter forração completa e estar em perfeitas condições de uso, ser antiderrapante, nivelado e fixado ou travado de modo seguro e resistente. Pode ser aceito o uso de pranchões de madeira como forração do piso, desde que estejam em boas condições de uso, sendo proibido o uso de aparas de madeiras ou madeiras rachadas ou com nós;

- m) Devem possuir guarda-corpo, nas seguintes dimensões: 1,20m de altura para o travessão superior e 0,70m para o travessão intermediário e rodapé completo e nas dimensões: altura de 0,20m em toda a extensão;
- n) Capacete com jugular, cinto de segurança com talabarte duplo, trava-quedas em cabo-guia independente, óculos de segurança, luvas de vaqueta, calçado fechado e demais EPI, de acordo com o tipo de trabalho a ser realizado.



RECOMENDAÇÕES PARA USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA MÓVEL DE TRABALHO - PEMT (antiga PTA)

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR);
- b) É proibida a realização de trabalho ou atividades em caso de ocorrência de chuvas e ventos fortes;
- c) As operações envolvendo o uso de PEMT devem atender a NR-18;
- d) Antes de sair da máquina verifique se a mesma está parada e com o sistema de freio travado;
- e) Não elevar a plataforma enquanto estiver em movimento;
- f) No Uso de PEMT: A empresa deverá apresentar cópia dos registros do treinamento do operador, cópia dos registros de manutenção e inspeção check-out – a cada operação;
- g) O equipamento deve ser dotado de:
 - 1. Dispositivos de segurança que garantam seu perfeito nivelamento no ponto de trabalho, conforme especificação do fabricante;
 - 2. Alça de apoio interno;
 - 3. Guarda-corpo que atenda às especificações do fabricante ou, na falta destas, ao disposto na NR-18;
 - 4. Painel de comando com botão de parada de emergência;
 - 5. Dispositivo de emergência que possibilite baixar o trabalhador e a plataforma até o solo em caso de pane elétrica, hidráulica ou mecânica;
 - 6. Sistema sonoro automático de sinalização acionado durante a subida e a descida.
- h) Capacete com jugular, cinto de segurança com talabarte duplo, óculos de segurança, luvas de vaqueta, calçado fechado e demais EPI, de acordo com o tipo de trabalho a ser realizado;

RECOMENDAÇÕES PARA USO DE CADEIRA SUSPensa

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR);
- b) É proibida a realização de trabalho ou atividades em caso de ocorrência de chuvas e ventos fortes;
- c) Em quaisquer atividades em que não seja possível a instalação de andaimes, é permitida a utilização de cadeira suspensa (balancim individual);
- d) No da cadeira suspensa: A empresa deverá apresentar cópia do registro do treinamento de cadeira suspensa do profissional;
- e) A sustentação da cadeira suspensa deve ser feita por meio de cabo de aço ou cabo de fibra sintética;
- f) O sistema de fixação da cadeira suspensa deve ser independente do cabo-guia do trava-quedas;

- g) A cadeira suspensa deve dispor de:
- sistema dotado com dispositivo de subida e descida com dupla trava de segurança, quando a sustentação for através de cabo de aço;
 - sistema dotado com dispositivo de descida com dupla trava de segurança, quando a sustentação for por meio de cabo de fibra sintética;
 - requisitos mínimos de conforto previstos na NR 17 - Ergonomia;
 - sistema de fixação do trabalhador por meio de cinto.
- h) A cadeira suspensa deve apresentar na sua estrutura, em caracteres indelévels e bem visíveis, a razão social do fabricante e o número de registro respectivo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) É proibida a improvisação de cadeira suspensa;
- o) O trabalhador deve utilizar os seguintes EPI's: Capacete com jugular, cinto de segurança com talabarte duplo, trava-quedas em cabo-guia independente, óculos de segurança, luvas de vaqueta, calçado fechado e demais EPI, de acordo com o tipo de trabalho a ser realizado.

RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHO COM ACESSO POR CORDA

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR). A Análise de Risco deve considerar as interferências externas que possam comprometer a integridade dos equipamentos e cordas, tais como produtos químicos ou problemas nas superfícies onde serão instalados;
- b) É proibida a realização de trabalho ou atividades em caso de ocorrência de chuvas e ventos fortes;
- c) Check-list da inspeção dos equipamentos antes da sua utilização;
- d) Verificação das polias, mosquetões, cintos de segurança, cintas de ancoragem, qualidade dos nós, cordas e pontos de ancoragem;
- e) Corda com fabricante registrado e com Certificado de Aprovação – NR 18;
- f) Plano de resgate dos trabalhadores;
- g) Cópia do registro do treinamento do profissional de Acesso por cordas - N1, registro do treinamento do profissional de acesso por cordas - N2 e a Certificação de todos os profissionais;
- h) Para trabalhos com acesso por corda, utilizar: capacete de alpinista com jugular, cinto de segurança com talabarte duplo, trava-quedas em cabo-guia independente, óculos de segurança, luvas de vaqueta, calçado fechado e demais EPI, de acordo com o tipo de trabalho a ser realizado.

RECOMENDAÇÕES PARA SERVIÇOS EM TELHADOS

- b) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) para liberação do trabalho;
- c) Para trabalho em telhados e coberturas devem ser utilizados dispositivos dimensionados por profissional legalmente habilitado e que permitam a movimentação segura dos trabalhadores;
- d) Os trabalhadores devem ser capacitados conforme NR-35;
- e) Os serviços de execução, manutenção, ampliação e reforma em telhados ou coberturas devem ser precedidos de inspeção e de elaboração de Ordens de Serviço ou Permissões para Trabalho, contendo os procedimentos a serem adotados;
- f) É obrigatória a instalação de cabo guia ou cabo de segurança para fixação de mecanismo de ligação por talabarte acoplado ao cinto de segurança tipo paraquedista;
- g) O cabo de segurança deve ter sua (s) extremidade (s) fixada (s) à estrutura definitiva da edificação, por meio de espera (s) de ancoragem, suporte ou grampo (s) de fixação de aço inoxidável ou outro material de resistência, qualidade e durabilidade equivalentes;
- h) Nos locais sob as áreas onde se desenvolvam trabalhos em telhados e ou coberturas, é obrigatória a existência de sinalização de advertência e de isolamento da área capazes de evitar a ocorrência de acidentes por eventual queda de materiais, ferramentas e ou equipamentos;
- i) Havendo equipamento com emanção de gases, o mesmo deve ser desligado previamente à realização de serviços ou atividades em telhados ou coberturas;
- j) É proibida a realização de trabalho ou atividades em telhados ou coberturas em caso de ocorrência de chuvas, ventos fortes ou superfícies escorregadias;
- k) É proibida a concentração de cargas em um mesmo ponto sobre telhado ou cobertura;
- l) Capacete com jugular, cinto de segurança com talabarte duplo, trava-quedas em cabo-guia independente, óculos de segurança, luvas de vaqueta, calçado fechado e demais EPI, de acordo com o tipo de trabalho a ser realizado.

RECOMENDAÇÕES NO USO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- a) Todos os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem atender as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho e outras recomendações, no que couber, tais como Normas da ABNT;
- b) Todas as máquinas e equipamentos sublocados para a prestação de serviços devem atender a NR-11, NR-12, NR-18, especificamente;
- c) As máquinas, equipamentos e ferramentas devem ser submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança;

- d) Para o manuseio de máquinas, o operador deve ser capacitado e autorizado;
- e) Não utilizar roupas soltas ou rasgadas, bem como mangas compridas e desabotoadas para uso de máquinas rotativas;
- f) Não usar anéis, relógios, pulseiras, correntes e demais adornos, representam perigo de agarramento em partes rotativas das máquinas;
- g) As máquinas deverão possuir proteção nas partes móveis;
- h) Os comandos de acionamento e de parada de emergência devem ser testados antes da utilização;
- i) As máquinas e ferramentas devem estar em boas condições de operação, com manutenção periódica, e ser utilizada apenas para a atividade a que se destina;
- j) Deve fixar corretamente os discos das serras e não deve utilizar discos excessivamente desgastados, desequilibrados ou de diâmetro diferente do indicado pelo fabricante;
- k) O disco deve ser mantido afiado e travado, devendo ser substituído quando apresentar trincas, dentes quebrados ou empenamentos;
- l) Para a realização de manutenção das máquinas, estas devem estar completamente desligadas, paradas e sinalizadas;
- m) Os protetores removíveis só podem ser retirados para limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, e após devem ser, obrigatoriamente, recolocados;
- n) As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego das defeituosas;
- o) Verificar as ferramentas e equipamentos quanto a sua integridade física;
- p) É proibido utilizar ferramentas improvisadas;
- q) As ferramentas manuais não devem ser deixadas sobre passagens, escadas, andaimes e outras superfícies de trabalho ou de circulação, devendo ser guardadas em locais apropriados, quando não estiverem em uso;
- r) Deve-se garantir que os cabos não permaneçam soltos na área de circulação de pessoas de forma a ocasionar acidentes;
- s) As ferramentas elétricas devem ser utilizadas sempre na tensão e na rotação correta, verificando sempre antes de ligar, se a fiação está em perfeitas condições e se o material está bem fixado;
- t) Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados às tensões envolvidas, e serem inspecionados e testados;
- u) Os circuitos elétricos de comando e potência das máquinas e equipamentos que estejam ou possam estar em contato direto ou indireto com água ou agentes corrosivos devem ser

projetadas com meios e dispositivos que garantam sua blindagem, estanqueidade, isolamento e aterramento, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes.

- v) Os condutores de alimentação das ferramentas portáteis devem ser manuseados de forma que não sofram torção, ruptura ou abrasão, nem obstruam o trânsito de trabalhadores e equipamentos;
- w) Não será permitido o uso de extensões contendo emendas aparentes e sem isolamento, bem como o uso de equipamentos elétricos sem plug;
- x) Deverão ser utilizados cabos PP com duplo isolamento;
- y) As ferramentas pneumáticas portáteis devem possuir dispositivo de partida instalado de modo a reduzir ao mínimo a possibilidade de funcionamento acidental;
- z) As ferramentas manuais que possuam gume ou ponta devem ser protegidas com bainha de couro ou outro;
- aa) É proibido o porte de ferramentas manuais em bolsos ou locais inapropriados;
- bb) Após o término dos serviços isolar a ferramentas elétricas.
- cc) Os espaços de circulação e operação junto às máquinas devem manter-se desobstruídos, arrumados e limpos.
- dd) A operação de máquinas ou ferramentas que possam gerar faísca deve ser realizada a uma distância segura de materiais inflamáveis.
- ee) Ao usar esmeril, lixadeira e escova de aço será obrigatório o uso de protetor facial de segurança;
- ff)

RECOMENDAÇÕES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS/MATERIAIS

- a) Observar o atendimento aos requisitos legais da NR-11 quando do levantamento manual e movimentação de materiais e NR-18;
- b) Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de materiais, máquinas e equipamentos próximos às redes elétricas;
- c) O levantamento manual ou semimecanizado de cargas deve ser executado de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com a sua capacidade de força, conforme a NR-17 (Ergonomia);
- d) Ao transportar madeiras os funcionários devem usar luva de raspa de couro para evitar que a farpa de madeira penetre em suas mãos ou cause algum tipo de infecção ou corte;
- e) Em todo equipamento deverá estar indicada a carga máxima permitida, a qual nunca deve ser excedida;
- f) A empresa contratada deverá apresentar documentação referente a manutenção periódica do
- g) veículo;

- h) Todo o raio de movimentação da carga deve ser isolado, sinalizado e de acesso restrito;
- i) O operador deverá ser qualificado e habilitado, de acordo com a legislação pertinente;
- j) Os trabalhos de transporte e/ou elevação de carga, devem ser auxiliados por um funcionário
- k) devidamente treinado;
- l) Equipamentos de elevação e transporte devem ser inspecionados;
- m) É proibido passar ou posicionar-se sob cargas suspensas;
- n) Mantenha um afastamento de pelo menos 3 metros entre qualquer parte da máquina a uma rede ou dispositivo elétrico submetido a alta tensão;
- o) O local e posicionamento deve ser firme, plano e isento de buracos e saliências. Nunca opere a máquina em superfícies moles ou desniveladas, pois a mesma pode tombar;
- p) Para trabalhos com Movimentação de cargas é obrigatório a utilização de capacete, óculos contra impacto, luva de vaqueta, protetor auricular e botina de segurança.

RECOMENDAÇÕES PARA SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) para liberação do trabalho. A APR poderá ser dispensada conforme o escopo das atividades de demolição e risco potencial, mediante análise prévia da segurança do trabalho;
- b) As atividades que envolvam quebra, perfurações ou soldas devem ser precedidas de estudo da planta, a fim de verificar a existência de rede de distribuição de gás, elétrica, hidráulica, entre outras;
- c) O engenheiro responsável deve avaliar as atividades da demolição, de forma que as etapas de remoção sejam realizadas dentro da boa técnica e com segurança;
- d) Entrar em contato com o responsável pela equipe elétrica antes do início da demolição, para verificar a existência de cabos elétricos energizados;
- e) Realizar inspeção visual prévia a fim de verificar se as fiações elétricas e/ou lógicas estão protegidas por eletro calhas; Em caso negativo, comunicar a equipe da elétrica para a adoção das medidas e procedimentos de segurança;
- f) Se necessário, deverá ser elaborado e implementado Plano de Demolição, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, conforme previsto na NR 18;
- g) Antes de se iniciar a demolição de um pavimento, devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais, ficando

proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição;

- h) As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura, quando esta for metálica ou de concreto armado;
- i) Devem ser utilizadas técnicas que garantam a estabilidade das paredes de alvenaria da periferia;
- j) Instalar proteções tipo tapumes, guarda corpos em todas as aberturas de piso e parede com potencial de queda;
- k) Programação adequada para execução da alvenaria da cada pavimento logo após a desforma;
- l) As aberturas no piso devem ter fechamento provisório resistente;
- m) Todas as operações de demolição ou remoção de estruturas de alvenaria passíveis de geração de poeira, devem ser umedecidas para evitar a propagação da poeira;
- n) Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material;
- o) Os materiais de madeira, tais como pisos, portas, aberturas, rodapés, divisórias devem ser removidos e armazenados retirando-se os pregos aparentes ou outros materiais com potencial de causar acidentes;
- p) Os pregos devem ser retirados das madeiras e serem depositados em uma caixa ou serem martelados de forma que as pontas não fiquem aparentes (é proibido deixar pregos expostos com as pontas para cima);
- q) É proibida a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas;
- r) O entulho deve ser retirado diariamente;
- s) No caso de uso de tubulão para remoção do entulho, deve ser feita em calhas fechadas de material resistente, com inclinação máxima de 45º (quarenta e cinco graus), fixadas à edificação em todos os pavimentos e no ponto de descarga da calha, deve existir dispositivo de fechamento;
- t) Não obstruir passagens e acessos com o empilhamento de resíduos de obras;
- u) Para trabalhos é obrigatório a utilização de Capacete, óculos contra impacto, luva de vaqueta, protetor auricular, protetor respiratório PFF1 para poeiras, avental de raspa e botina de segurança.

RECOMENDAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ACABAMENTO/REVESTIMENTO

- a) Abastecer o pavimento com a quantidade necessária de materiais;
- b) Não obstruir passagens e acessos com o empilhamento de materiais;

- c) No caso de colocação ou recorte de piso ou cerâmica: priorizar cortes úmidos poeiras e/ou realizar os recortes em local aberto, para evitar a propagação e o acúmulo de poeira;
- d) Para trabalhos de lixamento e recorte de gesso utilizar vedar as aberturas de modo a evitar a propagação de poeira;
- e) Para trabalhos de lixamento e recorte de gesso utilizar vedar as aberturas de modo a evitar a propagação de poeira;
- f) Instalar proteções tipo tapumes, guarda corpos em todas as aberturas de piso e parede;
- g) Serviço envolvendo cola de contato deverá ser realizado, preferencialmente, fora do expediente. Para aplicação da cola utilizar: respirador do tipo semi facial com filtro para vapores químicos orgânicos, luvas de látex, óculos de segurança e calçado fechado;
- h) Para a colocação de piso de resina epóxi, manter ambiente ventilado e arejado e utilizar respirador do tipo semi facial com filtro para vapores químicos orgânicos, luvas de látex, óculos de segurança e calçado fechado;
- i) Para a aplicação ou uso de produto inflamável, deve-se atentar para o necessário afastamento de fontes de ignição próximas ao local e deve ser provido equipamento de combate a incêndio próximo ao local de aplicação;
- j) Para aplicação de massa corrida, lixamento de paredes e forro de gesso, lixamento de piso ou revestimentos em madeira e outras operações geradoras de poeira, é obrigatório a utilização de óculos contra impacto, luva de vaqueta, protetor auricular, protetor respiratório PFF1 para poeiras, protetor auricular tipo plug e calçado fechado;
- k) O armazenamento dos produtos químicos utilizados nos serviços de acabamento e revestimento deve ser feitos em local específico, distante de locais que possam gerar faísca, materiais combustíveis, refeitórios, vestiários etc.;
- l) Para serviços de pintura, o local de trabalho deve ser iluminado, ventilado e isolado e as latas devem ser mantidas fechadas e distantes das fontes de ignição;
- m) Somente deve ser levada para o local de trabalho a quantidade de tinta necessária para no máximo uma jornada;
- n) Utilizar, preferencialmente, tintas à base d'água;
- o) Para trabalhos com pintura é obrigatório a utilização de óculos contra impacto e ampla visão, luva de nitrílica ou látex, protetor respiratório semi facial para vapores químicos orgânicos e botina de segurança;
- p) As latas de tintas, ou outros recipientes vazios deverão ser removidos do local de trabalho ao final de cada dia;
- q) A prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para resíduos químicos.

SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIO

- a) Todos as ferramentas e máquinas elétricas utilizados na prestação de serviços devem atender as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho e outras recomendações, no que couber, tais como Normas da ABNT;
- b) Não obstruir passagens e acessos com o empilhamento de materiais;
- c) Isolar ou retirar do ambiente onde será realizada a montagem ou desmontagem de mobiliária, documentos, materiais e equipamentos de forma a evitar acidentes;
- d) No caso de móveis embutidos na parede, observar a planta elétrica e hidráulica do ambiente e conferir in loco se não há interferência de tubulação elétrica ou hidráulica;
- e) As ferramentas elétricas devem ser utilizadas sempre na tensão e na rotação correta, verificando sempre antes de ligar, a conformidade os pontos de elétrica disponíveis no ambiente e se fiação está em boas condições;
- f) Não improvisar ligações elétricas;
- g) Não será permitido o uso de extensões contendo emendas aparentes e sem isolamento, bem como o uso de equipamentos elétricos sem plug;
- h) Deve-se garantir que os cabos e extensões não permaneçam soltos na área de circulação de pessoas de forma a ocasionar acidentes;
- i) As ferramentas manuais que possuam gume ou ponta devem ser protegidas com bainha de couro ou outro;
- j) As ferramentas elétricas e manuais não devem ser deixadas sobre passagens e outras superfícies de trabalho ou de circulação, devendo ser guardadas em locais apropriados, quando não estiverem em uso;
- k) É proibido utilizar ferramentas improvisadas;
- l) Quando do uso de produtos químicos à base de solvente, manter o ambiente ventilado e utilizar equipamento de proteção individual, tipo PFF2 com válvula e filtro de carvão ativado ou respirador semifacial com filtro químico;
- m) Os produtos químicos usados devem ser mantidos em local seguro, longe da circulação e as embalagens devem ser imediatamente fechadas após o uso;
- n) Cuidado na remoção de pregos, evitando deixar pontas aparentes e/ou soltos na circulação;
- o) Manter a limpeza e organização no local de serviço, após o término das atividades.
- p) Utilizar os seguintes EPI: Óculos de segurança, calçado fechado, protetor auricular e respirador PFF1, em caso de geração de poeiras.

SERVIÇOS DE HIDRÁULICA (REDE DE ÁGUA, ESGOTO E INCÊNDIO)

- a) Manter a limpeza e organização do local;

- b) Verificar as condições gerais das ferramentas manuais elétricas antes de usá-las;
- c) Não permitir que os encanamentos sejam utilizados para aterramento elétrico de equipamentos;
- d) Quando do uso de rosqueadeira elétrica (caso necessário) instalar fora do local de passagem dos trabalhadores;
- e) Evitar acúmulo de materiais;
- f) No caso de uso de escadas, atentar para as recomendações específicas para uso desses equipamentos;
- g) Utilizar os seguintes EPI: Capacete, óculos de segurança, luva impermeável e calçado de segurança.

RECOMENDAÇÕES PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) para liberação do trabalho;
- b) As atividades de escavação devem atender ao disposto na NR 18;
- c) A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços;
- d) Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem ser escorados;
- e) Quando existir cabo subterrâneo de energia elétrica nas proximidades das escavações, as mesmas só poderão ser iniciadas quando o cabo estiver desligado;
- f) Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim;
- g) As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores;
- h) Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude;
- i) Quando houver possibilidade de infiltração ou vazamento de gás, o local deve ser devidamente ventilado e monitorado;
- j) As escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras devem ter sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro;

- k) Os acessos de trabalhadores, veículos e equipamentos às áreas de escavação devem ter sinalização de advertência permanente;
- l) É proibido o acesso de pessoas não-autorizadas às áreas de escavação e cravação de estacas.

RECOMENDAÇÃO PARA SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

- a) Deverá ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) para liberação do trabalho;
- b) A entrada em locais confinados (incluindo atividades de contratadas) é permitida somente após uma aprovação do Supervisor de Espaço Confinado, e validada pelo Engenheiro/Técnico de Segurança;
- c) Verificar a necessidade de uso de ventilação ou exaustão para remover os gases perigosos;
- d) O ingresso em ambiente confinado após (ou durante) ventilação / exaustão somente pode ser efetivado com re-teste do nível de oxigênio;
- e) A execução de atividades em espaço confinado deve observar o método e o equipamento para ventilação/exaustão e o uso de ferramentas manuais (antifascante), ferramentas pneumáticas, iluminação a prova de explosão com tensão máxima de 24 V, uso de ferramentas elétricas (acima de 24 V) com detector de tensão de fuga, entre outras providências aplicáveis à situação;
- f) Todo colaborador para acessar espaço confinado, bem como o vigia devem possuir treinamento e habilitação para tal;
- g) Deve sempre haver observador (vigia) para cada espaço confinado, no acesso ao espaço;
- h) Todos os trabalhadores dentro de espaço confinado devem portar cintos de segurança tipo paraquedista.

INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS

- a) A Central de Gás deve atender as normas de segurança e proteção contra incêndio;
- b) As centrais de gases medicinais, combustíveis e os setores de alto risco devem sempre ser posicionados ao lado oposto ao lado do qual sopra o vento.

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

- a) Somente pessoas autorizadas e devidamente treinadas devem executar os serviços de cortes e poda;
- b) Sinalizar convenientemente o local de serviço mediante o uso de barreiras, fitas zebradas e cones de sinalização;
- c) As ferramentas utilizadas para a poda devem estar sempre limpas, afiadas e desinfetadas antes do uso. Toda ferramenta deve ser inspecionada antes do uso;

- d) Nunca corte com a ferramenta no sentido do corpo e mantenha distância segura dos outros funcionários;
- e) Colocar as telas de proteção por ocasião do corte de grama;
- f) Uso dos seguintes EPI básicos: protetor auricular tipo plug ou concha (no caso de motosserra), calçado de segurança, óculos de proteção, luva de raspa de couro e perneiras, luvas de PVC, caneleira impermeável contra impactos, creme repelente de insetos, protetor solar, chapéu de abas largas e protetor auricular. No caso de trabalho em altura, deverá usar cinto de segurança tipo paraquedista e capacete com jugular;
- g) No caso do uso de **Roçadeiras**:
- Somente pessoas devidamente treinadas e autorizadas podem operar roçadeiras;
 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as recomendações do fabricante;
 - Em local onde há movimentação de pessoas, proteger com tapumes, evitando a projeção de material sobre as pessoas;
 - Manter o cinto da roçadeira bem apoiado;
 - Evitar o risco da lâmina de corte atingir guias estruturas de concreto, ferro, etc., podendo quebrar e projetar partes, para estes locais, fazer o uso de fitas de nylon;
 - Durante o abastecimento, tomar os devidos cuidados de maneira a evitar o contato do combustível no silencioso quente, (Risco de incêndio e explosão);
 - O combustível da roçadeira deverá ser transportado em recipiente adequado e devidamente rotulado;
 - Uso de EPI: protetor auricular tipo concha, calçado de segurança, óculos de proteção, luva de raspa de couro e perneiras e caneleira impermeável contra impactos.
- a) No caso de uso de **Motosserra**:
- Somente pessoas devidamente treinadas e autorizadas podem operar motosserra;
 - No caso de uso de motosserra, deverá atender a NR-12 - Segurança No Trabalho Em Máquinas e Equipamentos - Anexo - V – Motosserras;
 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as recomendações do fabricante;
 - Não cortar árvores ou galhos se estiver ventando forte ou variáveis;

- Fumaça do escapamento - Não operar a motosserra em locais fechados ou de pouca ventilação;
- Observar os regulamentos locais referente à prevenção contra incêndios;
- Desligar a motosserra quando transportá-la de um corte para outro;
- Qualquer tipo de ajuste e ou manutenção, deverá ser feito com a motosserra desligada.
- Uso de EPI: protetor auricular tipo concha, calçado de segurança, óculos de proteção, luva de raspa de couro. No caso de trabalho em altura, deverá usar cinto de segurança tipo paraquedista e capacete com jugular.

REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA LOCATÁRIOS DE ESPAÇOS NA UFCSPA E SEUS SUBCONTRATADOS

- É recomendável a identificação funcional dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços (crachá ou outra forma de identificação) para o início e desenvolvimento das atividades;
- Os funcionários das empresas sub-contratadas que desempenharão atividades críticas, dentre elas: Trabalho em Altura acima de dois metros, Trabalho em Espaço Confinado, Intervenção em Instalações Elétricas, Operações de Soldagem etc.), deverão possuir a qualificação/capacitação/habilitação para o desempenho destas atividades;
- Em relação aos Equipamentos e Ferramentas:
 - a. As ferramentas manuais e os equipamentos de trabalho devem estar em bom estado de conservação e estarem adequadas para a atividade a ser realizada;
 - b. Os equipamentos elétricos e extensões deverão possuir cabos com duplo isolamento, sem emendas e sem marcas de prensamento e/ou avarias, deverão possuir plug (pinos) para conexão a tomadas em bom estado, sendo proibida a conexão de fios diretamente nas tomadas;
- No caso de operação de soldagem: Isolamento da área com tapumes;
- No caso de operações de soldagem próximas a área contendo inflamáveis, A Divisão de Engenharia de Segurança deverá ser comunicada previamente;

- Utilização dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual básicos: Luvas, óculos de proteção, calçado de segurança; Dependendo do tipo de atividade, poderão ser solicitados outros EPI complementares;
- Caso os funcionários das empresas sejam surpreendidos expondo-se a risco grave iminente as atividades serão interrompidas imediatamente pela Divisão de Engenharia de Segurança, sendo notificadas sobre as irregularidades. Dúvidas podem ser sanadas com a Divisão de Engenharia de Segurança

PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

OBRAS E MANUTENÇÃO



25CMX35CM



25CMX35CM



25CMX35CM



25CMX35CM



25CMX35CM



25CMX35CM



7,8cmx1,6cm



25cmx35cm